



ALENCAR MAGALHÃES Relatora

0639248-81.2020.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: João Jader Vasconcelos dos Santos. Paciente: Douglas Sousa Oliveira. Advogado: João Jader Vasconcelos dos Santos (OAB: 32261/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Corrêu: Fellipe Lucas Fernandes. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Processo: 0639248-81.2020.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal Impetrante: João Jader Vasconcelos dos Santos Paciente: Douglas Sousa Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral Corrêu: Fellipe Lucas Fernandes Custos Legis: Ministério Público Estadual DESPACHO Considerando o requerido na petição inicial (fls. 26), bem como as disposições do art. 119, § 2º, do Regimento Interno do TJCE, INTIME-SE o impetrante para a sessão de julgamento do presente writ, na data de 09 de fevereiro de 2021. Fortaleza, 2 de fevereiro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator

0639457-50.2020.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Sílvio Vieira da Silva. Paciente: Paulo Sérgio Barbosa de Sousa. Advogado: Sílvio Vieira da Silva (OAB: 11147/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Processo: 0639457-50.2020.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal Impetrante: Sílvio Vieira da Silva Paciente: Paulo Sérgio Barbosa de Sousa Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual DESPACHO Considerando o requerido na petição inicial (fls. 11), bem como as disposições do art. 119, § 2º, do Regimento Interno do TJCE, INTIME-SE o impetrante para a sessão de julgamento do presente writ, na data de 09 de fevereiro de 2021. Fortaleza, 2 de fevereiro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator

0640128-73.2020.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Alex Tiago Pessoa Araújo Holanda. Paciente: Alexsandro Pereira Arevalo. Advogado: Alex Tiago Pessoa Araújo Holanda (OAB: 36186/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Despacho: - Nesse passo, determino a intimação do Impetrante para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, com a documentação necessária à comprovação da pretensão deduzida, sob pena de indeferimento liminar da exordial, nos termos do art. 76, VIII do RITJCE. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Fortaleza, 1 de fevereiro de 2020. DESEMBARGADORA LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora

Total de feitos: 7

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL
Av. Ministro José Américo, s/n.
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora
CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE
Fone/Fax: 0 (xx) 85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 01 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Morais.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma. Sra. Desa. MARIA EDNA MARTINS, bem como a. Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva - Procuradora de Justiça. Presente ainda o Exmo. Sr. Carlos Alberto Pinheiro Marques, Defensor Público Estadual. Ausente a Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães que encontra-se em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h30min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 15 de dezembro de 2020.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639362-20.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Novo Oriente

Impetrante: Lays Linne dos Santos Costa

Paciente: Victor Marques Tomas

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Novo Oriente

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do mandamus, mas para denegar a ordem requestada, nos termos do voto do Relator.” Em tempo: Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Lays Linne dos Santos Costa (OAB/CE: 40381), no tempo regimental, seguida de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela denegação da ordem.

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639618-60.2020.8.06.0000 - Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia

Impetrante: Felipe Alvernaz Gomes

Paciente: Welber de Góes Guerra Sobrinho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal Arguido, nos termos do voto do Relator.” Em tempo: Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Felipe Alvernaz Gomes (OAB/CE: 27210), no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620060-68.2021.8.06.0000 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Luiz Henrique de Sousa Rebouças

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corrêu: Denis Ferreira Vieira



Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620166-30.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Cruz

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Fernando do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cruz

Corréu: Valdionor Silveira Muniz

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636801-23.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Mauriti

Impetrante: Francisco Halisson de Araújo Vieira

Paciente: Cicero Anderson da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mauriti

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a *quo* expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637168-47.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Francisco das Chagas Costa Júnior

Paciente: Lucas Rodrigues de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637396-22.2020.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Derikson Stive da Silva Vieira

Paciente: V. L. de F.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente do presente habeas corpus, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

08 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637408-36.2020.8.06.0000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Rochelle de Arruda Moura

Paciente: M. S. dos S. R.

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: A. M. A. do N. S.

Corréu: F. I. de O.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu do presente habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

09 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637504-51.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Francisco Antônio Queiroz dos Santos

Paciente: José Marcílio Aquino dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a *quo* expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

10 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637835-33.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Claudeni de Araújo Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Rafael Mendes da Silva

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por maioria, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão.” O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, apresentou voto declarado divergindo da Eminentíssima Relatora que votara pela concessão da ordem. O Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima acompanhou a divergência ficando o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto designado para lavrar o acórdão nos termos regimentais. Vencida a Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins que manteve seu voto.

11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637927-11.2020.8.06.0000 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisca Adriana Firmino Balbino

Paciente: Thiago Cruz Viana

Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Gilbervan Marques da Silva

Corréu: Antônio Igor Caldas Batista

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638040-62.2020.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo

Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho

Paciente: Michellan Rodrigues Tabosa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Corréu: Darlan Guabiraba Lemos

Corréu: Natan da Silva Lemos

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS



Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente o pedido e concedeu a ordem, mas tão-somente para determinar ao magistrado coator a revisão da prisão preventiva do paciente, nos termos do artigo 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, de acordo com o voto da Relatora.”

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638185-21.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Morrinhos

Impetrante: Jefferson Vasconcelos Freitas

Paciente: José Patrício de Maria

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Morrinhos

Corréu: Guilherme Bastos Dias

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638259-75.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Alessandro Vieira Martins

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Corréu: José Erlano de Souza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638297-87.2020.8.06.0000 - 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Israel Ávila Rosendo

Impetrante: Lucas Moreira de Castro

Paciente: Maurício Gomes de Lima

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto da Relatora.”

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638300-42.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Tianguá

Impetrante: José de Sales Neto

Impetrante: Savigny Medeiros de Sales

Paciente: Alex do Nascimento Sousa

Paciente: Francisco Alan de Sousa Aragão

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tianguá

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638344-61.2020.8.06.0000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Fabiano Xerez Mesquita

Paciente: João Paulo Almeida Castro

Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Lucas Paulino da Silva

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638357-60.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Natanael Façanha Araújo

Paciente: Valdenízio Lima Dias Filho

Paciente: Aluísio Albuquerque Quinto Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por maioria, concedeu a ordem requerida, revogou as prisões preventivas dos pacientes e aplicou as medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.” O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou voto declarado pela denegação da ordem, restando vencido, contudo.

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638411-26.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: José Raimundo Menezes Andrade

Impetrante: Stênio Valentim Maia

Paciente: Ezequias Alves de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Corréu: Carlos Robério do Nascimento Façanha

Corréu: Eduardo Tiago dos Santos Alcântara

Corréu: Carlos Webston Morais

Corréu: Natália Alves da Silva

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem requerida e revogou a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638438-09.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Demetrius Sousa Façanha

Paciente: Gabriel Jerônimo dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

**21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638476-21.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paracuru**

Impetrante: Paulo Cesar Barbosa Pimentel
Impetrante: José Jairton Bento
Paciente: João Paulo Alves Ferreira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru
Corréu: Carlos Gleison de Sousa

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638579-28.2020.8.06.0000 - 3ª Vara da Comarca de Quixadá

Impetrante: Francisco Erivando Santos de Sousa
Paciente: Jose Alerrandro Muniz de Amorim
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Quixadá

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638609-63.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Cedro

Impetrante: José Amarilo Sampaio
Impetrante: Luana Lís Mineu Costa
Paciente: Wilson Galdino Pereira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638631-24.2020.8.06.0000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: André Victor dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638749-97.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Bruno Henrique Pimentel da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Corréu: Ricardo Soares Pierre

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638852-07.2020.8.06.0000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Benício Pedrosa do Nascimento
Paciente: Antônio Valdir de Lima Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus para conceder a ordem, substituindo a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares previstas nos incisos I e IV do artigo 319 do Código de Processo Penal, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimar o paciente para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora."

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638957-81.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Andreia de França Morais
Paciente: Luiz Angelson Oliveira da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, não conheceu da ordem, nos termos do voto da Relatora."

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639009-77.2020.8.06.0000 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Heron Almeida de Lima Parente
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639052-14.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Carlos André Batista Alves Filho
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Corréu: José Jefferson da Silva Dola

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639083-34.2020.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Airton Amorim dos Santos
Impetrante: Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos
Impetrante: Jamersson Ribeiro Amorim dos Santos
Paciente: Antônio Bruno Barbosa Gomes
Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Câmara, por maioria de votos, concedeu a ordem, substituiu a prisão preventiva do paciente pelas medidas



cautelares dos incisos I, III, IV, V e IX do artigo 319 do Código de Processo Penal, devendo a expedição do alvará de soltura ficar a cargo do juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora.”

31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639109-32.2020.8.06.0000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Anderson da Silva Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639236-67.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Impetrante: Francisco Alcimar dos Santos Gomes

Paciente: Flavio Carvalho de Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Corréu: José do Nascimento Fontenele Filho

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente o presente *habeas corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639245-29.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: José Edmário Miranda Nunes

Paciente: Gabriel da Silva do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Paulo Henrique da Silva Rodrigues

Corréu: Marcos Vinicius da Silva

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639262-65.2020.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Matheus Silva Nunes

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639341-44.2020.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Jefferson Almeida Paulo

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639364-87.2020.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Renata Rodrigues Gonçalves Gomes

Impetrante: Silvana Chaves Lima

Paciente: Paula Regilane Silva Cruz

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Edson Paixão Soares

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu apenas parcialmente o presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639398-62.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Alison Moura Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

38 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639451-43.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo

Impetrante: Francisco André Sampaio Diógenes

Paciente: Josivaldo Alves de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo

Corréu: Cícero Ricardo dos Santos

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.” O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou voto declarado no sentido de denegar a ordem, divergindo do voto inicialmente prolatado pela Eminente Relatora, pela concessão, sendo acompanhado, posteriormente, pela Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins – Relatora e pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Processo julgado por unanimidade de votos.

39 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639452-28.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo

Impetrante: Francisco André Sampaio Diógenes

Paciente: Cícero Ricardo dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo

Corréu: Josivaldo Alves de Sousa

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.” O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou voto declarado no sentido de denegar a ordem, divergindo do voto inicialmente prolatado pela Eminente Relatora, pela concessão, sendo acompanhado, posteriormente, pela Exma. Sra. Des. Maria Edna



Martins – Relatora e pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Processo julgado por unanimidade de votos.

40 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639502-54.2020.8.06.0000 - 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Impetrante: Francisco Edson de Sousa Pereira

Paciente: Taciano Heberon da Silva Pantaleão

Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

41 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639613-38.2020.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Ilonius Máximo Ferreira Saraiva

Paciente: Antônio Neuton de Sousa Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem requerida, revogou a prisão preventiva do paciente e aplicou as medidas cautelares dos incisos I e IV do art. 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

42 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639646-28.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Lindemberg Lopes Barros

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Antônio Miranilton Mendes Duarte

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

43 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639875-85.2020.8.06.0000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Júlio César Alves de Almeida

Impetrante: Jessé Santos de Sousa

Paciente: Jaime de Souza Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

44 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639963-26.2020.8.06.0000 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Bruna Geovanna Barros de Lima

Impetrante: Antônio Ferreira Barros

Paciente: Eduardo Lopes de Oliveira Neto

Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente *habeas corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

45 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640039-50.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Mateus Barreto de Souza

Paciente: Mateus Pereira de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Camocim

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

46 - Habeas Corpus Criminal Nº 0633358-64.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Adriano de Jesus da Conceição

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Corréu: Matheus Nogueira Freitas

Corréu: Alan Carneiro da Silva,

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, nos termos do voto da Relatora.”

47 - Habeas Corpus Criminal Nº 0635106-34.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: Francisca Leny Carneiro

Paciente: Antônio Adriano Alves Tavares Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do *writ* e concedeu a ordem, para substituir a prisão do paciente pelas medidas cautelares elencadas no art. 319 do CPP, confirmando a liminar anteriormente deferida. Recomendou ainda a imposição de celeridade na tramitação do processo, pois mesmo que o paciente agora encontre-se em liberdade, tem-se que sua citação ocorreu no ano de 2012, não havendo, até a presente data, nomeação de defensor para apresentar resposta à acusação do paciente, nos termos do voto do Relator.”

48 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636614-15.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Hidrolândia

Impetrante: Antônio Bosco Pereira Cid

Paciente: Francisco Douglas Sousa Sales

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Hidrolândia

Corréu: Antônio Nobre Silva Junior

Corréu: Geovane Rodrigues da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do *writ*, contudo denegou a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator.”

49 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636797-83.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Camocim

Impetrante: Ricardo Alexandre de Freitas Lima Camurça



Paciente: Francisco Pereira da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, nesta extensão denegar a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator.”

50 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636814-22.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Carlos Antônio de Macedo Gomes
Impetrante: Cícera Barbosa da Silva
Paciente: Francisco Wilton dos Santos Ribeiro
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Corréu: Dasdores Rosilene Alves dos Santos
Corréu: Sebastião Freire de Aguiar
Corréu: Paulo Rodrigues de Sampaio
Corréu: Maria Agostinho Cardoso
Corréu: Wilson Agostinho de Santana

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem requestada com aplicação de outras medidas cautelares diversas da prisão em razão de não haver sido analisado decreto preventivo nos moldes do art.316, parágrafo único do CPP, nos termos do voto do Relator.”

51 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637136-42.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo
Impetrante: José Anderson Amâncio de Oliveira
Paciente: Marcelo Ferreira Ávila da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia
Corréu: Bruno Oliveira de Sousa
Corréu: Jonatas Neves da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e concedeu parcialmente da ordem impetrada para, confirmando a liminar inicialmente concedida, revogar a prisão preventiva e impor as medidas cautelares previstas no art. 319, §2º, I, IV, V e IX do CPP, sem prejuízo de que a autoridade impetrada imponha outras cautelares que entender necessárias, nos termos do voto do Relator.”

52 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637309-66.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Viviane Pinheiro de Paiva
Paciente: José Adriano Araújo Feitosa Júnior
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, para denegar a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

53 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637351-18.2020.8.06.0000 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Antônio Marcos da Silva Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente *habeas corpus*, para conceder a ordem, ratificando a liminar anteriormente concedida, a fim de que seja expedido o contramandado de prisão em favor do paciente para que continue cumprindo pena em liberdade, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas pelo juízo a quo, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

54 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637425-72.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Marcelo Brandão
Impetrante: Sônia Marina Chacon Brandão
Impetrante: Bruno Chacon Brandão
Paciente: Ítalo Ferreira da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu do writ, nos termos do voto do Relator.”

55 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637468-09.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Maria Aparecida da Silva
Paciente: Antônio Whenson de Almeida Ximenes
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

56 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637521-87.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Diego Henrique Lima do Nascimento
Paciente: Francisco Iranilson Silva da Costa
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU e DENEGOU a ordem Impetrada, nos termos do voto do Relator.”

57 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637672-53.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Marcos Pereira Sousa
Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho
Paciente: Jonatas Neves da Silva



Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Marcelo Ferreira Ávila da Silva

Corréu: Bruno Oliveira de Sousa

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e concedeu parcialmente da ordem para, confirmando a liminar inicialmente concedida, revogar a prisão preventiva e impor as medidas cautelares previstas no art. 319, §2º, I, IV, V e IX do CPP, sem prejuízo de que a autoridade impetrada imponha outras cautelares que entender necessárias, nos termos do voto do relator.”

58 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637673-38.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Marcos Pereira Sousa

Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho

Paciente: Bruno Oliveira de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Jonatas Neves da Silva

Corréu: Marcelo Ferreira Ávila da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, para conceder a ordem, ratificando a liminar anteriormente concedida, aplicando-se as medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, além de outras medidas cautelares que o magistrado de piso entender necessárias, devendo ser expedido pelo juízo de piso, alvará de soltura em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

59 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638154-98.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Massapê

Impetrante: Paulo Gilson Farias Rosendo

Paciente: Francisco Gilberto Lima Ferreira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Massapê

Corréu: Victor Manuel Moura Ferreira

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, haja vista não restar configurado o constrangimento ilegal arguido. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator.”

60 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638323-85.2020.8.06.0000 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: José Eriverton Oliveira de Aguiar

Paciente: Francisco Ian Barbosa da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do mandamus, mas para denegar a ordem requestada, nos termos do voto do Relator.”

61 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638464-07.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Russas

Impetrante: Thyago Alves de Souza Oliveira

Paciente: Robson Rodrigues de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Russas

Corréu: Francisco Sidney da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegou a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator.”

62 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638574-06.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Maranguape

Impetrante: Victor Bruno Silva Sales

Impetrante: Marlon Duarte de Sousa

Paciente: Jadson Pereira de Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maranguape

Corréu: Edilano Oliveira da Silva

Corréu: Antônio Halisson Cavalcante da Silva

Corréu: Otacílio Fonseca de Souza

Corréu: Henrique dos Anjos Quintela

Corréu: Francisco Wellington Marques da Costa

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, nos termos do voto do Relator.”

63 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638823-54.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Karla Mairly Soares dos Santos

Impetrante: Valéria Nelis de Oliveira

Paciente: Dasdores Rosilene Alves dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator.”

64 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638989-86.2020.8.06.0000 - 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Ana Ticiano da Silva Pereira

Paciente: Francisco Carlos Duarte

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do Relator.”

65 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639110-17.2020.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza



Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ytalo Cardoso de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Jhon Emerson Xavier da Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus para conceder a ordem, ratificando a medida liminar anteriormente concedida, aplicando-se as medidas cautelares elencadas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, devendo ser expedido pelo juízo de piso, alvará de soltura em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver

Preso, nos termos do voto do Relator."

66 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639180-34.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Gabriel Gonçalves de Farias Ribeiro

Paciente: Breno dos Santos Chaves

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, concedeu a ordem, devendo ser expedido pelo juízo de 1ª instância, mediante compromisso de o réu cumprir as cautelares impostas, alvará de soltura em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso, ratificando a liminar, nos termos do voto do Relator."

67 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639381-26.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Pablo Jorge Aguiar do Rego

Paciente: Francisco Fábio Lima da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheço do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal arguido, nos termos do voto do relator."

68 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639513-83.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Carlos Eduardo Freitas Pais

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Victor Charleano Rodrigues de Abreu

Corréu: Luís Vitor Barrozo Silva

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal Arguido, nos termos do voto do Relator."

69 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639674-93.2020.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de

Fortaleza

Impetrante: Nelson Fernandes Rocha

Paciente: Wanderson Dias da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, contudo para denegar a ordem, em razão de não restar configurado o constrangimento ilegal Arguido, nos termos do voto do Relator."

70 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639781-40.2020.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Edijonson dos Santos Ludovino

Paciente: Erique Ericles da Silva Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do writ, mas para denegá-la, ratificando-se a liminar anteriormente indeferida, nos termos do voto do Relator."

71 - Habeas Corpus Criminal Nº 0634712-27.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Aracati

Impetrante: Felipe da Costa Rocha

Paciente: Francisco Honorato da Silva de Oliveira Júnior

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aracati

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou-se à magistrada de origem que envide esforços no sentido de dar celeridade ao processamento do feito, tendo em vista tratar-se de processo com réu preso, com a adoção das providências necessárias para a designação, com urgência, da audiência de instrução e julgamento. nos termos do voto do Relator."

72 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636093-70.2020.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Leonardo Lucas Lima Andrade

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou-se à magistrada de origem que envide esforços no sentido de dar celeridade ao processamento do feito, tendo em vista tratar-se de processo com réu preso, com a adoção das providências necessárias para a rápida disponibilização das mídias digitais e efetiva realização da Sessão do Tribunal do Júri já agendada, com o consequente julgamento do caso em questão, nos termos do voto do Relator."

73 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637161-55.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Tianguá

Impetrante: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar

Impetrante: Marcondes José Saraiva de Aguiar

Paciente: Antônio Rodrigues da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tianguá



Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu da presente ordem. Determinou, não obstante, que o douto magistrado de origem aprecie, com urgência, o pedido do impetrante, de revogação da prisão domiciliar do Paciente, nos termos do voto do Relator.”

74 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637728-86.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Viviane Pinheiro de Paiva

Paciente: Rosângela dos Santos Vasconcelos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

75 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637802-43.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Impetrante: Ruan da Silva Cardoso

Paciente: L. B. A.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por maioria, conheceu parcialmente da ordem para, nessa extensão, CONCEDÊ-LA, diante do constrangimento ilegal por excesso de prazo, resultando na substituindo a prisão preventiva do paciente, pelas medidas cautelares, além de outras que o magistrado de piso entender necessárias, devendo ser expedido pelo juízo de 1ª instância, mediante compromisso de o réu cumprir as cautelares impostas, alvará de soltura em favor do aludido paciente, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.” O Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou voto declarado no sentido de discordar do Eminent Relator que votara pela denegação da ordem. A Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins acompanhou a divergência ficando o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto designado para lavrar o acórdão. Vencido o Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima que manteve seu voto.

76 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638194-80.2020.8.06.0000 - 17ª Vara do Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Impetrante: Layane Moreira Soares

Paciente: Andrey Landim da Rocha

Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara do Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Corréu: Antônio Marcos Costa

Corréu: Bryan Santos Barroso

Corréu: Raul Seixas Lopes Moreira

Corréu: Diego Carlos Costa

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

77 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638287-43.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ipu

Impetrante: Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Gleiciane de Sousa Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipu

Corréu: Francisco Wandson Nobre Fernandes

Corréu: Carlos Emanuel Cunha Simão

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

78 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638383-58.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Impetrante: João Francisco Feitosa

Impetrante: José Clelso Ferreira Araújo

Impetrante: Ana Mikaela Bessa Feitosa

Paciente: Danilo Tavares da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Corréu: Bruno Rauan de Souza Xavier

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, para conceder a ordem, aplicando-se as medidas cautelares elencadas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, que deverão ser implementadas e fiscalizadas pelo d. Juízo a quo, a quem delego a expedição e cumprimento do competente alvará de soltura, se por outro motivo o paciente não estiver preso, podendo ainda o d. Juízo de primeiro grau aplicar outras medidas cautelares que entender convenientes, devendo, ainda, cientificar o paciente quanto às consequências previstas no art. 282, § 4º, e art. 312, §1º, do CPP, no caso de descumprimento das medidas, nos termos do voto do Relator.”

79 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638472-81.2020.8.06.0000 - 17ª Vara do Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Impetrante: Francisco Sérgio Barros Onofre Filho

Paciente: Diego Carlos Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara do Criminal da Comarca de Fortaleza (Vara de Custódia)

Corréu: Antônio Marcos Costa

Corréu: Bryan Santos Barroso

Corréu: Raul Seixas Lopes Moreira

Corréu: Andrey Landim da Rocha

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

80 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638485-80.2020.8.06.0000 - 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Maria Eliani Diniz Dourado Arrais de Moura

Impetrante: Disraeli Davi Reinaldo de Moura Arrais

Paciente: João Victor Cruz Oliveira



Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator.”

81 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638741-23.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Idalecio Pereira de Paula Caetano

Paciente: Gabriel Henrique Camilo Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Corréu: Francisco Anderson Sousa Moura

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

82 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638877-20.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Marcos Dantas Simões

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou à magistrada de origem que envide esforços no sentido de dar celeridade ao processamento do feito, tendo em vista tratar-se de processo com réu preso, com a adoção das providências necessárias para a efetiva realização da audiência de instrução e consequente julgamento do caso em questão, nos termos do voto do Relator.”

83 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638887-64.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Impetrante: Jhansen Thadeu Liberato Araújo

Paciente: Carlos Henrique da Silva Lima

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Corréu: Antônio Emerson Coelho Pereira

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

84 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638911-92.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: José Itamar Evangelista de Almeida

Paciente: João Pedro Moura Bernardo

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Corréu: Natanael Santos Pinto

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, para conceder a ordem, aplicando-se as medidas cautelares elencadas no art. 319, incisos I, III, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, além de outras medidas cautelares que o magistrado de piso entender necessárias, com a expedição do alvará de soltura em favor do paciente João Pedro Moura Bernardo, mediante compromisso de o réu cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

85 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638980-27.2020.8.06.0000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Carlos Henrique Moreira de Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Corréu: Antônio Diego da Anunciação dos Santos

Corréu: Antônio Douglas da Silva Castro

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, na parte cognoscível, nos termos do voto do Relator.”

86 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639001-03.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Felipe Duarte Pinto Castelo Branco

Paciente: Francisco Gabriel Araújo da Cruz

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

87 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639234-97.2020.8.06.0000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Carlos de Sousa

Paciente: Luís Mário da Silva Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do Relator.”

88 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639263-50.2020.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Victor Medeiros de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de ação penal com réu preso, imponha celeridade no processamento do feito, tomando as medidas cabíveis, com o escopo de garantir o célere andamento processual e a efetiva designação e realização, com urgência, da audiência de instrução e julgamento por meio de videoconferência, nos termos do voto do Relator.”

**89 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639377-86.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Acopiara**

Impetrante: Ruan Carlos da Silva Soares
Paciente: Antônio Fabiano Pereira da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acopiara
Corréu: Fabrício Guedes da Silva

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem, mas para DENEGÁ-LA, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente. Recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de ação penal com réu preso, imponha celeridade no processamento do feito, tomando as medidas cabíveis, com o escopo de garantir o célere andamento processual e a efetiva designação e realização, com urgência, da audiência de instrução e julgamento por meio de videoconferência, nos termos do voto do Relator.”

90 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639497-32.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Albert Danilo Cavalcante Queiroz
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia
Corréu: Juliana Castro

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU da ordem impetrada, para DENEGÁ-LA. Recomendou, no entanto, que o douto magistrado de origem proceda ao imediato julgamento do feito, por tratar-se de réu preso, nos termos do voto do Relator.”

91 - Conflito de Jurisdição 0001920-69.2020.8.06.0000 - 3ª Vara da Comarca de Iguatu**Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Iguatu**

Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iguatu
Réu: Janderlândio Cândido Uchôa

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente conflito negativo de competência, para declarar competente para o processamento do feito o **Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iguatu**, para onde os autos deverão ser remetidos para processamento e julgamento do feito.

92 - Embargos de Declaração Criminal 0010720-24.2016.8.06.0163/50000 - Vara Única da Comarca de São Benedito

Embargante: Fabrício Rodrigues Marques
Advogado: Pedro César Mourão Bezerra
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu os aclaratórios mas para improvê-los, nos termos do voto do Relator.”

93 - Agravo Regimental Criminal 0137680-89.2017.8.06.0001/50000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Agravante: E. Pinheiro Imóveis Ltda - Epp
Advogado: José Hélio Arruda Barroso
Agravado: Antônio Flávio Pinto
Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, tendo em vista a ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão de 198/200, nos termos do voto do Relator.”

94 - Embargos de Declaração Criminal 0625778-80.2020.8.06.0000/50000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Embargante: Helder Henrique Jorge Frota
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, acolheu parcialmente os Embargos Declaratórios, apenas para sanar as omissões apontadas, sem contudo atribuir efeitos

Modificativos.

95 - Embargos de Declaração Criminal 1078613-75.2000.8.06.0001/50000 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Embargante: Gildo Sampaio Cruz
Advogada: Mary Alyson Aguiar Ximenes
Advogado: Claudenir de Souza Nojosa
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e rejeitou os presentes embargos declaratórios, por não restar caracterizada qualquer das hipóteses do artigo 619 do Código de Processo Penal, nos termos do voto do relator.

96 - Apelação Criminal Nº 0002392-62.2012.8.06.0061 - Vara Única da Comarca de Carnaubal

Apelante: I. C. B.
Defensor dativo: Victor de Andrade Sá (OAB/CE: 28836).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

97 - Apelação Criminal Nº 0004106-83.2009.8.06.0151 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá

Apelante: Francisco Nonato da Silva Lima.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

98 - Apelação Criminal Nº 0002495-85.2014.8.06.0130 - Vara Única da Comarca de Mucambo

Apelante: Dorivan Rodrigues de Sousa.
Advogado: Joao Pinheiro (OAB/CE: 10045).



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

99 - Apelação Criminal Nº 0003280-28.2018.8.06.0091 - 4ª Vara da Comarca de Iguatu.

Apelante: Germerson Ferreira dos Santos.

Advogada: Daniely Neves de Melo (OAB/CE: 31533).

Advogado: Augusto Cezar Ferreira de Silva (OAB/CE: 29047).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e deu improvimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

100 - Apelação Criminal Nº 0005574-97.2013.8.06.0036 - Vara Única da Comarca de Aracoiaba.

Apelante: Antônio Ailton Sisannde da Silva.

Advogado: Francisco Robson Sales da Silva (OAB/CE: 36728).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora.”

101 - Apelação Criminal Nº 0008253-11.2012.8.06.0164 - 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Apelante: Francisco Roberto Junior.

Advogado: Carlos Rodrigo Mota da Costa (OAB/CE: 14751).

Advogado: Francisco Wagner da Silva (OAB/CE: 28164).

Advogada: Fernanda Rochelle Silveira Silva da Costa (OAB/CE: 19220).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do apelo para lhe dar parcial provimento, reduzindo a pena do recorrente para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção, nos termos do voto da Relatora.”

102 - Apelação Criminal Nº 0133620-05.2019.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Maurício de Castro e Souza.

Advogado: Antônio Marcos Bomfim Lima (OAB/CE: 25566).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do apelo para lhe dar parcial provimento, tão somente para absolver o acusado do crime de dano qualificado previsto no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal, mantendo incólume nos demais aspectos a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

103 - Apelação Criminal Nº 0737057-78.2014.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Luís Carvalho Moreira.

Advogado: Carlos André Barbosa de Carvalho (OAB/CE: 29514).

Advogado: Francisco de Assis Machado Alves (OAB/CE: 32241).

Advogado: Francisco Barreto Saraiva (OAB/CE: 34870).

Advogada: Terena Maria Fernandes de Weimar Thé Barreto (OAB/CE: 34167).

Advogado: Edson Fernandes Teixeira (OAB/CE: 10741).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do apelo para lhe dar provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante pela prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do voto da Relatora.”

104 - Agravo de Execução Penal Nº 0023636-23.2018.8.06.0001 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Luís Fernando Albuquerque Bessa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o agravo em execução para lhe dar parcial provimento, revogando a decisão agravada, que concedeu indevidamente a saída antecipada a Luís Fernando Albuquerque Bessa; o qual deve retornar à unidade prisional para cumprir pena no regime semiaberto, nos termos do voto da Relatora.”

105 - Agravo de Execução Penal Nº 0036321-33.2016.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: José Eudes Lopes.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o agravo em execução para lhe negar provimento, mantendo incólume a decisão agravada, que se encontra devidamente fundamentada, nos termos do voto da Relatora.”

106 - Agravo de Execução Penal Nº 0043684-37.2017.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Gleiciano dos Santos de Assis.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o agravo em execução para lhe negar provimento, mantendo incólume a decisão agravada, que se encontra devidamente fundamentada, nos termos do voto da Relatora.”

107 - Agravo de Execução Penal Nº 0047790-71.2019.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Francisco Leandro da Silva Avelinoi.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.”

108 - Agravo de Execução Penal Nº 0049369-93.2015.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.



Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: José Nilkson Freitas da Silva.

Advogado: Nillis Nascimento da Silva (OAB/CE: 37895).

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o agravo em execução para lhe dar parcial provimento, revogando a decisão agravada, que concedeu indevidamente a prisão domiciliar a José Nilkson Freitas da Silva; o qual deve retornar à unidade prisional para cumprir pena no regime semiaberto, nos termos do voto da Relatora.”

109 - Agravo de Execução Penal Nº 0051806-73.2016.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Ítalo da Silva Alves.

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco (OAB/CE: 38826).

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu o agravo em execução para lhe dar parcial provimento, revogando a decisão agravada, ante a sua incorreção, cassando a saída antecipada de Ítalo da Silva Alves, haja vista a ausência de direito, O nos termos do voto da Relatora.”

110 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0000298-52.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Redenção.

Recorrente: Claudoberto Oliveira da Silva.

Advogado: João Vieira Picanço (OAB/CE: 13156).

Advogado: Claudoberto Oliveira da Silva (OAB/CE: 40407).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e deu improvimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

111 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0001022-79.2009.8.06.0117 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Antônio Erivaldo da Silva Oliveira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

112 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0003394-86.2012.8.06.0087 - Vara Única da Comarca de Ibiapina.

Recorrente: J. P. dos S..

Advogado: Wilton Amaro Lima (OAB/CE: 29399).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

113 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0003694-71.2019.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Aquiraz.

Recorrente: Francisco Benedito Felício Ferreira.

Defensor dativo: Amílria Cardoso Menezes (OAB/CE: 20718).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

114 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0007908-75.2014.8.06.0099 - 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Recorrente: Maycon da Costa Cavalcante.

Advogado: Cícero José de Castro Lima (OAB/CE: 29729).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

115 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0012828-43.2020.8.06.0112 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Luiz Carlos Farias da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

116 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0055321-63.2009.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Márcio Gleyson Freitas.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

117 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0747210-73.2014.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Francisco Nildêncio dos Santos.

Recorrente: Fernando Igor Oliveira Vieira.

Recorrente: José Ednilson Ferreira de Sousa.

Recorrente: Francisco Daniel Fernandes Lopes.

Recorrente: Wátilla Souza da Silva.

Recorrente: Gutemberg de Lima Borges.

Recorrente: Helber Rubens Nascimento.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.”

118 - Agravo de Execução Penal Nº 0000051-41.2016.8.06.0217 - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal.

Agravante: Francisco Pinheiro Alencar.

Advogada: Maria Eliani Diniz Dourado Arrais de Moura (OAB/CE: 31527).

Advogado: Disraeli Davi Reinaldo de Moura Arrais (OAB/CE: 20422).



Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do agravo interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

119 - Agravo de Execução Penal N° 0001806-50.2015.8.06.0148 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: J. G. F.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do agravo interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

120 - Agravo de Execução Penal N° 0012880-23.2016.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Joaquim Rodrigues Lima Neto.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do agravo interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

121 - Agravo de Execução Penal N° 0050361-64.2009.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Paulo Henrique Souza do Nascimento.

Advogada: Ana Leticia Leite da Silva Bezerra (OAB/CE: 22998).

Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB/CE: 15499).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do agravo interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

Retirado de pauta para julgamentos os processos **Apelação Criminal N° 0100697-57.2018.8.06.0001, Apelação Criminal N° 0004001-09.2019.8.06.0167, Apelação Criminal N° 0059688-57.2017.8.06.0064 e Apelação Criminal N° 0002679-93.2014.8.06.0145** de Relatoria do Exmo. Sr. Des. **Francisco Carneiro Lima**, atendendo à solicitação do Eminent Relator.

PEDIDO DE VISTA

Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito N.º 0815522-92.2000.8.06.0001**, de Relatoria do Exmo. Sr. Des. **Francisco Carneiro Lima**, em face de pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, para melhor exame da matéria.

ADIADO:

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0167130-77.2017.8.06.0001** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, em razão das férias da eminente Revisora a Exma. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, que pediu vista dos autos.

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0007948-43.2016.8.06.0081** de Relatoria da Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, em razão das férias da eminente Revisora a Exma. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, que pediu vista dos autos.

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0008421-03.2016.8.06.0122** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, em razão das férias da relatora.

Adiado o julgamento do **Agravo de Execução Penal N.º 0018430-91.2019.8.06.0001** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, em razão das férias da relatora.

Adiado o julgamento do **Agravo de Execução Penal N.º 0028101-41.2019.8.06.0001** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, em razão das férias da relatora.

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0001939-34.2010.8.06.0030** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, em razão das férias da eminente relatora a Exma. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, que pediu vista dos autos.

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0032465-16.2014.8.06.0071** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, em razão das férias da eminente Revisora a Exma. Desa. Lígia Andrade De Alencar Magalhães, que pediu vista dos autos.

Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito N° 0014393-86.2017.8.06.0099** de Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, por solicitação do Eminent Relator.

Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N° 0004367-43.2015.8.06.0117** de Relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, por solicitação da Eminente Relatora.

OUTROS:

Conste-se em ata solicitação feita pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, de ressalva de suas férias do presente dia para participação nesta sessão, nos termos Regimentais.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h30min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula nº. 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ José Victor Ibiapina Cunha Morais, matrícula nº 24784 – Coordenador da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 2ª Câmara Criminal